



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/IFES Nº 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre orientação à gestão administrativa dos campi, da reitoria e outras unidades do Ifes, no que se refere ao acesso e utilização dos sistemas [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [contratos.gov.br](http://contratos.gov.br) e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado por meio da Portaria nº 211, de 16 de fevereiro de 2009, e no uso de suas atribuições que lhe confere o regulamento geral do Ifes, resolve:

**1. RELATÓRIO**

1.1 A presente nota técnica tem por objetivo orientar os campi, a reitoria e as outras unidades do Instituto Federal do Espírito Santo quanto aos procedimentos de acesso e utilização dos Sistemas [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e [Contratos.gov.br](http://Contratos.gov.br), a fim de atender as normas legais vigentes, internas e externas.

1.2 As orientações constantes nesta nota técnica estão alinhadas às discussões e debates realizados no âmbito dos grupos de trabalho nas áreas de compras, contrato, patrimônio e almoxarifado, contabilidade e financeiro, vinculados à Pró-Reitoria de Administração e Orçamento do Ifes (PROAD).

**2. ANÁLISE**

2.1 As contratações de bens e serviços realizadas pelas unidades do Ifes, independentemente da legislação aplicada ao procedimento, são processadas por meio do sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e suas medições e liquidações processadas por meio do sistema [contratos.gov.br](http://contratos.gov.br), para posterior pagamento no SIAFI.

2.2 As inovações legislativas, principalmente advindas com o vigor da nova lei de licitação, Lei 14.133/2021, trazem necessidades de ajustes nos procedimentos internos, quer seja na distribuição de competências, quer seja para mudanças de rotinas.

2.3 Ao se examinar as legislações que são listadas no tópico 4 desta nota técnica, tem-se por urgência, orientar a gestão administrativa dos campi, da reitoria e das demais unidades deste Ifes, para seu estrito cumprimento, sob pena de se fragilizar os protocolos estabelecidos em lei e nas normativas internas, no que se refere aos procedimentos que devem ser observados no âmbito dos processos de contratação de bens e serviços e seus respectivos pagamentos.

### 3. CONCLUSÃO

3.1 A fim de se ajustar as exigências legais às práticas desenvolvidas nas unidades administrativas do Ifes e considerando as particularidades de cada campus, a PROAD orienta a gestão administrativa dos campi, da reitoria e das demais unidades, para que por meio de suas respectivas equipes:

- a) Realize levantamento para mapear os setores que normalmente são responsáveis pela apresentação de demandas de contratação de bens e serviços, para que posteriormente possa dar, aos servidores lotados nesses ambientes, (i) acesso, (ii) perfil e (iii) treinamento para uso dos sistemas [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [contratos.gov.br](http://contratos.gov.br);
- b) Adote, a partir da data de início de vigência desta nota técnica, os modelos de artefatos aprovados pelos órgãos de controle (AGU, TCU, CGU, SEGES, etc), adequados ao objeto que pretenda contratar, ajustando-os às necessidades específicas do objeto e às condições específicas de contratação e fiscalização adotados na unidade;
- c) Adote, a partir da data de início de vigência desta nota técnica, o uso do repositório de artefatos, localizado no sítio <https://proad.ifes.edu.br/transparencia-adm>, como forma de se consolidar em um único local, todos os documentos produzidos na área de contratação de bens e serviços, no âmbito do Ifes;
- d) Adote, a partir da data de início de vigência desta nota técnica, o sistema [contratos.gov.br](http://contratos.gov.br) como ferramenta de gestão, fazendo nele constar todas as informações e arquivos necessários à fiscalização, gestão e controle dos contratos, acordos e congêneres celebrados em suas respectivas unidades;
- e) Adote, a partir da data de início de vigência desta nota técnica, o protocolo de compartilhar, via e-mail e para todos os compradores do Ifes, as IRPs em elaboração em suas respectivas unidades, a fim de que pelo conhecimento da intenção de contratação, as demais unidades possam se manifestar, no tempo e nas condições estabelecidas em lei e nas normativas internas desta Instituição;
- f) Estabeleça rotinas junto aos setores administrativos e aos demais (ensino, pesquisa e extensão), quando no desempenho de funções administrativas ligadas ao objeto desta nota técnica, para que as atividades de criação de contratos (contrato formal e contrato do tipo empenho) sejam iniciados no sistema de [contratos.gov.br](http://contratos.gov.br) a partir de 01/10/2024;
- g) Estabeleça rotinas junto aos setores administrativos e aos demais (ensino, pesquisa e extensão), quando no desempenho de funções administrativas ligadas ao objeto desta nota técnica, para que as atividades que constituem as fases de (i) planejamento, (ii) seleção de fornecedor e (iii) gestão de contratos, sejam realizadas à luz das leis e normas vigentes, internas e externas;
- h) Estabeleça as competências e responsabilidades, junto às unidades setoriais, para que às exigências legais trazidas pela Lei 14.133/2021 e as normativas dela derivada (internas e externas ao Ifes), sejam plenamente atendidas; até que tais atribuições sejam distribuídas definitivamente no Regimento Interno do Ifes, em próxima atualização;

### 4. BASE LEGAL

4.1 As orientações supracitadas encontram fundamento nas seguintes legislações e normas internas.

- Inciso XXI, do art. 37 da CF/88
- Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o Sistema de Registro de Preços)
- IN SG/MPDG nº 05/2017 (Dispõe sobre os procedimentos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva)
- IN SEGES/ME nº 65/2021 (Dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preço)
- IN SEGES/ME nº 68/2021 (Dispõe sobre os procedimentos para realização da dispensa de licitação)
- IN SEGES/ME nº 58/2022 (Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar)

- IN SEGES/ME nº 73/2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras);
- IN SEGES/ME nº 77/2022 (Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento)
- IN SEGES/ME nº 81/2022 (Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência)
- IN SDG/ME nº 94/2022 (Dispõe sobre os procedimentos de compra para Soluções de Tecnologia da Informação – TIC)
- IN SEGES/ME nº 98/2022 (Recepção a IN SG/MPDG nº 05/2017 para aplicação às contratações realizadas sob a égide da Lei 14.133/2021)
- Regimento Interno do Ifes (Aprovado no Colégio de Dirigentes em 11/12/2015 . Ato de Homologação Provisória - Conselho Superior Nº 4 de 13/05/2016)

**Lezi José Ferreira**

**Pro-Reitor de Administração e Orçamento**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2024 - REI-DA (11.02.37.11.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 24/09/2024 11:09 )**

**LEZI JOSE FERREIRA**

PRO-REITOR(A)

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 270181

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/09/2024** e o código de verificação: **17c22537a9**